

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO – C/ ACRÉSCIMO

OBJETO: GESTÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA CEDAE, DIVIDIDOS EM LOTES I, II, III E IV, DESCRITOS NOS ITENS ABAIXO:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	REGIÃO
11	I	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIA E NOITE E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
12	II	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIA E NOITE	DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
13	III	SERVIÇO DE VIGIA DIA E NOITE, RECEPCIONISTAS	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
14	IV	SERVIÇO DE VIGIA DIA E NOITE	DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Este Termo de Referência comporta 02 (dois) sistemas de contratação para a Gestão de Proteção Patrimonial para as unidades da CEDAE, quais sejam:

Serviços de Proteção Patrimonial, com contratação de Vigilante, Coordenador de Área, Coordenador, Supervisor de Área, Supervisor I;

Serviços de Vigia e Recepção, com contratação de Vigia e Recepcionista I.

1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de proteção patrimonial em suas unidades, a fim de manter as condições mínimas de segurança aos seus colaboradores, patrimônio e bens, garantindo sua incolumidade física e estrutural.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços terá duração **aproximada de 12 (doze) meses**, contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

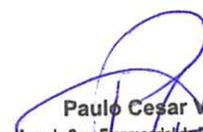
3 – DO VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE:

R\$ _____, sendo:

R\$ _____ para o Lote I;

R\$ _____ para o Lote II;

R\$ _____ para o Lote III;


Paulo Cesar Villar
Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-38
Reg.: 8.000737-1 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

R\$ _____ para o Lote IV

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DIA E NOITE

- 4.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais, regime e períodos discriminados nos Itens 11 (onze) e 12 (doze) e deverão ser executados na forma abaixo;
- 4.1.2 A prestação dos serviços de vigilância patrimonial, nos postos determinados pela CEDAE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados e que satisfaçam os seguintes requisitos mínimos:
 - 4.1.2.1 Cada vigilante de serviço deverá estar de posse da respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.093, alterada pelas Leis n.º 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.º 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF n.º 277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.87 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99;
 - 4.1.2.2 Ter treinamento especializado (qualificado) para vigilante;
 - 4.1.2.3 Assumir o posto devidamente uniformizado, e com apresentação pessoal adequada;
- 4.1.3 Apresentar-se diariamente ao responsável pelo órgão onde prestarão serviços e só se ausentarão após o término da jornada e após serem substituídos quando em postos de duração superior a sua jornada;
- 4.1.4 A empresa deverá disponibilizar em cada local determinado para a prestação do serviço, um número de telefone móvel para comunicação, durante toda a prestação dos serviços, inclusive nas situações de falta ou atraso de vigilantes;
- 4.1.5 A eventual falta do vigilante no horário e local determinado implicará na responsabilidade da Empresa prestadora do serviço por qualquer dano que venha ocorrer nas instalações da CEDAE, motivado pela ausência do vigilante e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei.
- 4.1.6 O Assessor Especial de Proteção ao Patrimônio da ADPR-38 – ADPR-38.2 (CEDAE) pedirá a substituição imediata do vigilante sempre que este incorrer em uma ou mais das seguintes faltas: indisciplina, impontualidade, ineficiência, má apresentação, desonestidade ou qualquer outro comportamento incompatível com o serviço;
- 4.1.7 Comunicar imediatamente à CEDAE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.8 Comunicar a Assessoria Especial de Proteção ao Patrimônio da ADPR-38 – ADPR-38.2 (CEDAE) e a CONTRATADA, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

- 4.1.9 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 4.1.10 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração do local ou posto e outros de interesse e indicados, para o melhor desempenho das atividades fim;
- 4.1.11 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do preposto da CEDAE, bem como as que entenderem oportunas;
- 4.1.12 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 4.1.13 Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CEDAE, desde que seja acompanhado pelo responsável do setor;
- 4.1.14 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CEDAE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.1.15 Permitir o acesso e permanência de pessoas nas dependências do imóvel, fora do horário de funcionamento, apenas quando previamente autorizadas e identificadas;
- 4.1.16 Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do Posto em que estiver prestando serviços;
- 4.1.17 Fiscalizar e controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando em controle próprio, a placa do veículo, assim como de visitantes e empregados autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, inclusive após o término do expediente de trabalho da CEDAE, feriados e finais de semana, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.1.18 Proibir o acesso de vendedores, promocionistas, agenciadores e correlatos ou solicitadores de qualquer espécie às dependências da CEDAE, salvo com permissão escrita da autoridade superior, ou quando se tratar de representantes de firmas que transacionem com a CEDAE;
- 4.1.19 Organizar o fluxo de pessoas, impedindo que se apresentem de modo inconveniente, reprimindo os maus usuários do prédio, não permitindo a ocupação total ou parcial de hall, corredores e outras áreas comuns, que deem acesso a extintores de incêndio ou hidrantes;
- 4.1.20 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao Assessor Especial de Proteção ao Patrimônio, no caso de desobediência;
- 4.1.21 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.1.22 Intervir prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, nas filas de espera, nos setores de atendimento, durante ou fora do horário normal de expediente;
- 4.1.23 Auxiliar deficientes físicos a se movimentarem no acesso à instituição;
- 4.1.24 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

- 4.1.25 Não se ausentar do posto, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas, solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.1.26 Abrir e fechar a(s) porta(s) do(s) local(s) de prestação de serviços e proceder à vistoria do(s) mesmo(s) quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, abrindo ou fechando as portas, janelas, vitrôs etc., ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos, aparelhos em geral e luzes do prédio que porventura estiverem acesas;
- 4.1.27 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CEDAE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 4.1.28 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 4.1.29 Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, TODAS as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações anotando-a em livro próprio.
- 4.1.30 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CEDAE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 4.1.31 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CEDAE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 4.1.32 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CEDAE. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução e sendo avaliada permanentemente pela comissão de fiscalização.
- 4.1.33 Observar movimentação das pessoas pela redondeza;
- 4.1.34 Observar Circuito Fechado de TV;
- 4.1.35 Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, sua permanência, assim como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência administrativa;
- 4.1.36 Exigir o uso do crachá para entrada e permanência de qualquer pessoa nas dependências da CEDAE;

4.2 - APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

- 4.2.1 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais, regime e períodos discriminados no item 11 (onze) deste Termo de Referência;
- 4.2.2 Os serviços a serem contratados que envolvem a alocação descrita a seguir não admitem à execução de horas extras, com escala de segunda a sexta-feira de 08:00 h às 17:00 h., podendo haver variação no horário de entrada e saída não ultrapassando a carga horária estabelecida;

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

Coordenador de Área;
Coordenador;
Supervisor de Área;
Supervisor I

4.2.3 Da descrição das atividades do Coordenador de Área:

- 4.2.3.1 Dar pronto atendimento aos demais órgãos da Companhia, na sua área de atuação, determinando as prioridades das solicitações;
- 4.2.3.2 Controlar os custos Técnicos e operacionais e de manutenção do Departamento;
- 4.2.3.3 Manter permanente controle do andamento dos serviços sob sua responsabilidade visando maximizar os recursos de mão-de-obra e equipamentos disponíveis.
- 4.2.3.4 Promover a avaliação do desempenho das atividades;
- 4.2.3.5 Coordenação como também composição das equipes de vistoria antifraudes e equipes de procedimentos de atendimento a vítimas de rompimentos de tubulações;

OBS: 01 (um) dos Coordenadores de Área deverá usar uniforme padrão "Terno Completo" na cor preta.

4.2.4 Da descrição das atividades do Coordenador:

- 4.2.4.1 Examinar e orientar técnica e operacionalmente as atividades desenvolvidas pelos Setores que compõem a SUPERVISÃO;
- 4.2.4.2 Coordenar a qualidade da análise feita pelos supervisores, observando se os padrões estabelecidos estão sendo cumpridos;
- 4.2.4.3 Promover a avaliação do desempenho das atividades dos Setores, analisando se os padrões estabelecidos estão sendo cumpridos; Inspeccionar os locais pré-determinados para diligências, a fim de confirmar a veracidade das denúncias de fraudes, vindas do Setor Técnico e recebidas através de e-mail, disque denúncia, Ouvidoria, cartas, C.I, como também, através do Sistema SASB (Sistema de Aplicativos de Saneamento Básico) acessado através do banco de dados da CEDAE,
- 4.2.4.4 Encaminhar, após as devidas vistorias, os relatórios com as informações de cada local ao setor técnico, inclusive os que culminaram em aplicações de penalidades, para serem processadas e encaminhadas aos setores diversos.
- 4.2.4.5 Promover o desenvolvimento de ações buscando a melhoria operacional e a redução de custos das atividades desempenhadas pelos Setores;
- 4.2.4.6 Examinar e orientar tecnicamente as atividades desenvolvidas pelos Setores que compõem a SUPERVISÃO;
- 4.2.4.7 Promover a avaliação de desempenho das atividades dos Setores;
- 4.2.4.8 Promover o desenvolvimento de ações buscando a melhoria operacional e a redução de custos das atividades desempenhadas pelos Setores;
- 4.2.4.9 Coordenação como também composição das equipes de vistoria antifraudes e equipes de procedimentos de atendimento a vítimas de rompimentos de tubulações;

4.2.5 Da descrição das atividades do Supervisor de Área


Paulo Cesar Villar
Ass. de Seg. Empresarial da DPR-ADPR-38
Reg.: 8.000737-1 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016

DATA DE INÍCIO: 04/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

- 4.2.5.1 Analisar as documentações recebidas por e-mail, disque-denúncia, Ouvidoria, cartas, C.I, como também, através do Sistema SASB (Sistema de Aplicativos de Saneamento Básico), acessado através do banco de dados da CEDAE e com base nas informações direcioná-las para as providencias cabíveis, com vistas a identificar indícios de fraude. Inspeccionar os locais pré-determinados para diligências, a fim de confirmar a veracidade das denúncias de fraudes.
- 4.2.5.2 Encaminhar, após as devidas vistorias, os relatórios com as informações de cada local ao setor técnico, inclusive os que culminaram em aplicações de penalidades, para serem processadas e encaminhadas aos setores diversos.
- 4.2.5.3 Receber e Analisar a documentação encaminhada pelo Supervisor I;
- 4.2.5.4 Direcionar a documentação para as providências cabíveis, com vistas a identificar indícios de fraude.
- 4.2.5.5 Emitir relatórios de fraudes encontradas, apontando suas soluções ou não, com as devidas justificativas;
- 4.2.5.6 Operar sistema interno de Controle de Fraude;
- 4.2.5.7 Supervisionar como também compor das equipes de vistoria antifraudes e equipes de procedimentos de atendimento a vítimas de rompimentos de tubulações;

4.2.6 Da descrição das atividades do Supervisor I.

- 4.2.6.1 Analisar a documentação para detecção de fraude recebida por e-mail, disque-denúncia, Ouvidoria, cartas, C.I, como também, através do Sistema SASB (Sistema de Aplicativos de Saneamento Básico) acessado através do banco de dados da CEDAE; Separar e encaminhar ao Supervisor de Área. Controlar e manter os equipamentos e materiais utilizados durante o serviço Operacional de detecção de fraude, auxiliando a equipe de inspeção de fraude, a fim de dar suporte com todo equipamento utilizado.
- 4.2.6.2 Receber através de e-mail, Cartas, Registro de Documentos (RD's), Comunicações Internas (CI's), assim como através do Sistema SASB (Sistema de Aplicativos de Saneamento Básico);
- 4.2.6.3 Catalogar, separar, organizar e estruturar a referida documentação por assunto e área/diretoria.
- 4.2.6.4 Supervisionar como também compor as equipes de vistoria antifraudes e equipes de procedimentos de atendimento a vítimas de rompimentos de tubulações;

4.3 PROTEÇÃO PATRIMONIAL – VIGIA DIA E NOITE

- 4.3.1 Os serviços serão desenvolvidos nos locais, regime e períodos discriminados nos itens 13 (treze) e 14 (quatorze) e deverão ser executados na forma abaixo:
 - 4.3.1.1 Assumir o posto devidamente uniformizado, e com apresentação pessoal adequada;
 - 4.3.1.2 Os vigias deverão apresentar-se diariamente ao responsável pelo órgão onde prestarão serviços e só se ausentarão após o término da jornada e após serem substituídos quando em postos de duração superior a sua jornada;

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

- 4.3.1.3 A empresa deverá disponibilizar em cada local determinado para a prestação do serviço, um número de telefone móvel para comunicação, durante toda a prestação dos serviços, inclusive nas situações de falta ou atraso de vigias;
- 4.3.1.4 A eventual falta do vigia no horário e local determinado implicará na responsabilidade da Empresa prestadora do serviço por qualquer dano que venha ocorrer nas instalações da CEDAE, motivado pela ausência do vigia e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei.
- 4.3.1.5 O Assessor Especial de Proteção ao Patrimônio da ADPR-38 – ADPR-38.2 (CEDAE) pedirá a substituição imediata do vigia sempre que este incorrer em uma ou mais das seguintes faltas: indisciplina, impontualidade, ineficiência, má apresentação, desonestidade ou qualquer outro comportamento incompatível com o serviço;
- 4.3.1.6 Comunicar imediatamente à CEDAE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.3.1.7 Comunicar a Assessoria Especial de Proteção ao Patrimônio da ADPR-38 – ADPR-38.2 (CEDAE) e a CONTRATADA, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 4.3.1.8 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 4.3.1.9 Não se ausentar do posto, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.3.1.10 Seguir TODAS as Orientações em vigor da CEDAE quanto a realização do serviço;
- 4.3.1.11 Repassar para o(s) vigia(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, TODAS as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações anotando-a em livro próprio;
- 4.3.1.12 Notificar a área de segurança sobre a presença de pessoas estranhas, bem como de qualquer ocorrência que possa provocar inconvenientes à Contratante;
- 4.3.1.13 Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do Posto em que estiver prestando serviços;
- 4.3.1.14 As ações dos vigias devem se restringir aos limites das instalações da CEDAE e estarem circunscritas à sua área de atuação;
- 4.3.1.15 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CEDAE;
- 4.3.1.16 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução e sendo avaliada permanentemente pela comissão de fiscalização.

4.4 RECEPÇÃO

- 4.4.1 Os serviços serão desenvolvidos nos locais, regime e períodos discriminados no Item 13 (treze) e deverão ser executados na forma abaixo:
- 4.4.1.1 Atender ao público interno e externo com informações precisas;
 - 4.4.1.2 Prestar informações gerais relacionadas à unidade e ao órgão;
 - 4.4.1.3 Controlar a entrada e a saída de autoridades, servidores e visitantes, bem como cadastrar o documento de identificação no sistema próprio da Contratante e entrega de crachá e o respectivo recolhimento na ocasião da saída do visitante;
 - 4.4.1.4 Notificar a área de segurança sobre a presença de pessoas estranhas, bem como de qualquer ocorrência que possa provocar inconvenientes à Contratante;
 - 4.4.1.5 Prestar informações diversas no balcão ou por telefone;
 - 4.4.1.6 Anotar telefones e recados.

5 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - VIGILÂNCIA:

- 5.1.1 Uniformes: os Vigilantes deverão estar devidamente uniformizados ao se apresentarem em seus postos de trabalho, ficando a cargo da Contratada os custos dos uniformes utilizados pelos mesmos, devendo ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser repassada à fiscalização.
- 5.1.2 O tipo de uniforme a ser utilizado pelo Vigilante deverá ser padrão e conter no mínimo:
- 5.1.2.1 03 Camisas Sociais com emblema da Contratada;
 - 5.1.2.2 01 Cobertura (Boné) com emblema da Contratada;
 - 5.1.2.3 03 Calças Sociais;
 - 5.1.2.4 01 Cinto;
 - 5.1.2.5 01 Sapato;
 - 5.1.2.6 03 Meias;
 - 5.1.2.7 01 Crachá de identificação com os dados de cadastro da Contratada;
 - 5.1.2.8 01 Agasalho com emblema da Contratada para dias frios.

Obs.: Os vigilantes do Posto situado na Avenida Presidente Vargas nº 2655, na escala 12x36 de segunda a sexta-feira, deverão usar como padrão de uniforme "Terno Completo" na cor preta.

- 5.1.3 O uniforme deverá ser trocado a cada 06 (seis) meses regularmente, ou, a qualquer momento, dependendo da necessidade, visando à melhor apresentação de seus prestadores.
- 5.1.4 EPI: O fornecimento dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) elaborado pela própria empresa a qual deverá fornecer e responsabilizar-se e distribuição e uso dos EPI's e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), cumprindo as disposições da

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

Consolidação das Leis de Trabalho, atinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, à NR-6 aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado.

- 5.1.5 Equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;
- 5.1.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.7 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CEDAE.

5.2 – VIGIA

- 5.2.1 Uniformes: os Vigias deverão estar devidamente uniformizados ao se apresentarem em seus postos de trabalho, ficando a cargo da Contratada os custos dos uniformes utilizados pelos mesmos, devendo ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser repassada à fiscalização.
- 5.2.2 O tipo de uniforme a ser utilizado pelo Vigia deverá ser padrão e conter no mínimo:
 - 5.2.2.1 - 03 Camisas Sociais com emblema da Contratada;
 - 5.2.2.2 - 01 Cobertura (Boné) com emblema da Contratada;
 - 5.2.2.3 - 03 Calças Sociais;
 - 5.2.2.4 - 01 Cinto;
 - 5.2.2.5 - 01 Sapato;
 - 5.2.2.6 - 03 Meias;
 - 5.2.2.7 - 01 Crachá de identificação com os dados de cadastro da Contratada;
 - 5.2.2.8 - 01 Agasalho com emblema da Contratada para dias frios.
- 5.2.3 O uniforme deverá ser trocado a cada 06 (seis) meses regularmente, ou, a qualquer momento, dependendo da necessidade, visando à melhor apresentação de seus prestadores.
- 5.2.4 EPI: O fornecimento dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) fica condicionado ao laudo dos riscos ambientais, conforme avaliação técnica estabelecida pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) elaborado pela própria empresa a qual deverá fornecer e responsabilizar-se e distribuição e uso dos EPI's e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), cumprindo as disposições da Consolidação das Leis de Trabalho, atinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, à NR-6 aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado.
- 5.2.5 Equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 5.2.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

- 5.2.7 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CEDAE;

5.3 - RECEPÇÃO

- 5.3.1 O uniforme a ser utilizado pelas Recepcionistas deverá ser padrão e conter no mínimo:
- 5.3.1.1 - 01 Blazer de cor preta;
 - 5.3.1.2 - 02 Calças Sociais de cor preta;
 - 5.3.1.3 - 02 Blusas Sociais ¾ de cor branca;
 - 5.3.1.4 - 01 Par de Sapatos de cor preta;
- 5.3.2 O uniforme deverá ser trocado a cada 06 (seis) meses regularmente, ou, a qualquer momento, dependendo da necessidade, visando à melhor apresentação de seus prestadores.

6 VISITA TÉCNICA

- 6.1 As empresas interessadas em vistoriar as unidades da CEDAE poderão fazê-la, desde que previamente agendado com os colaboradores: Odair Sandro Tallala Blanco - Departamento de Proteção ao Patrimônio - telefones – 21 2332-3129/ 21 96412-6555 (odairblanco@cedae.com.br) e Fábio Frias Laviolla de Freitas (fabiofreitas@cedae.com.br) – 21 2332-3118 e 21 99235-8707. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones ou e-mails informados e realizadas no horário de 9 às 16 horas.
- 6.2 Para realização da visita técnica o representante da empresa deverá se apresentar no local e horário agendado munido de documento que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.
- 6.3 Será fornecido apenas um Atestado de Visita para cada lote de serviços conforme indicado no Objeto do presente Termo de Referência.
- 6.4 Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

7 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 7.1 O prazo **estimado** para de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.
- 7.2 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 7.3 A ocupação dos postos de trabalho, nas dependências da CEDAE, deverá ocorrer em até 24 (horas) horas, contados a partir da Ordem de início que se dará após a publicação do contrato;

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

7.4 A contratada fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente prestados que ocorrerá em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, conforme as medições executadas pela Comissão de Fiscalização e será realizado mediante crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA no Banco Bradesco S.A. Os depósitos serão vinculados às NF-e's emitidas após a medição dos serviços contratados mês a mês.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital e seus Anexos, no contrato, sem prejuízo das condições abaixo:

8.1 A contratada para os serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA obriga-se a:

- 8.1.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os serviços de vigilância/segurança nos respectivos postos relacionados na Planilha de Postos, Locais e horários fixados pela CEDAE;
- 8.1.2 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 8.1.3 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 8.1.4 Manter estrita observância à portaria 992 de 25/10/1995, principalmente no tocante ao Art. 92, abaixo transcrito:
 - 8.1.4.1 "Art. 92- A empresa de segurança privada deverá providenciar, anualmente, as suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante."
- 8.1.5 Disponibilizar reserva técnica de vigilantes a fim de atender a eventualidade, faltas, ausências dos titulares dos postos que possam ocorrer a qualquer dia e hora, garantindo a operacionalidade nos regimes contratados, com vigilantes uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 8.1.6 **Manter a observância no tocante à proibição da permanência do mesmo vigilante por mais de 12 (doze) horas consecutivas, em qualquer posto, após a sua jornada, qualquer que seja o motivo nos Postos de Vigilância onde a escala é de 12x36 horas;**
- 8.1.7 Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal designado para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da CEDAE, comunicando à unidade da CEDAE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CEDAE, assegurando que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CEDAE;
 - 8.1.8.1 A impugnação pelo Assessor Especial de Proteção ao Patrimônio da ADPR-38 – ADPR-38.2 (CEDAE) a quaisquer dos vigilantes destacados para o serviço implicará na substituição imediata dos mesmos;
- 8.1.9 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da CEDAE, inclusive ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CEDAE;
- 8.1.10 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato, devendo encaminhar seu controle juntamente com as notas fiscais de faturamento dos serviços.

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

- 8.1.11 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 8.1.11.1 Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
 - 8.1.11.2 Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 8.1.12 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.13 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CEDAE;
- 8.1.13.1 Todos os equipamentos necessários à comunicação entre os postos de vigilância e a central de comunicação são de responsabilidade da CONTRATADA não se admitindo a utilização de equipamentos da CEDAE;
- 8.1.14 Fornecer, quando previsto, os equipamentos e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- 8.1.15 Proteger e vigiar os bens da CEDAE em horário diurno e noturno dos postos, conforme planilhas deste Termo de referência e de acordo com as normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CEDAE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação, sobretudo aquelas que atentem contra o patrimônio público;
- 8.1.16 Manter atualizada a documentação exigida pela POLICIA FEDERAL, mediante a entrega à unidade CEDAE, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações;
- 8.1.17 Efetuar a troca do local do posto a critério da administração, mediante comunicação escrita e após expressa aprovação da Fiscalização do contrato;
- 8.1.18 Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente a Assessoria Especial de Proteção ao Patrimônio da ADPR-38 – ADPR-38.2 (CEDAE);
- 8.1.19 Manter sala de operações 24h, interligando todos os postos do respectivo grupo, em instalações próprias, visando disponibilizar as informações solicitadas pela CONTRATADA de forma precisa e imediata sempre que houver necessidade.
- 8.1.20 Em caso de arrombamento ou invasão de qualquer imóvel da CEDAE, a Central de Operações, através do seu apoio tático, se deslocar imediatamente até o local, acionando o órgão policial competente e outros determinados pela fiscalização do contrato, se for o caso, adotando todas as providências necessárias para guarda do local e do patrimônio, inclusive disponibilizando um ou mais vigilantes até que o problema seja solucionado, sem ônus adicional para CEDAE;
- 8.1.21 Em caso de alarme de detecção de incêndio nos postos de jornada noturna, adotar todas as providências, inclusive imediatamente acionar o Corpo de Bombeiros mais próximo;
- 8.1.22 Implantar o plano de Segurança de cada posto, como também o Plano de Contingência, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, que será aprovado pela Comissão de Fiscalização da CEDAE, tanto na parte Administrativa como na parte Operacional, contendo a planificação, a execução e supervisão permanente dos serviços, buscando a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, bem como distribuir o pessoal em número compatível com a perfeita execução dos mesmos;

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

- 8.1.23 Executar os serviços de vigilância nos postos e nos horários prefixados pela Comissão de Fiscalização, garantindo a segurança integral do Posto;
- 8.1.23.1 A Contratada deverá após cada substituição de turno dos postos de serviço, dar ciência a Contratante, em até 02 (duas) horas, de possíveis faltas ou alterações do serviço;
- 8.1.24 Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal designado para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da CEDAE, comunicando à unidade da CEDAE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 8.1.25 Manter controle de frequência/pontualidade dos prestadores de serviços sob seu contrato, devendo encaminhar cópia de seu controle, devidamente assinado, juntamente com as notas fiscais de faturamento dos serviços.
- 8.1.26 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados, à Administração ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, devendo ser ressarcido à CEDAE o valor do prejuízo apurado;
- 8.2 A contratada para os serviços de PROTEÇÃO PATRIMONIAL – VIGIA obriga-se a:**
- 8.2.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os serviços de vigias nos respectivos postos relacionados na Planilha de Postos, Locais e horários fixados pela CEDAE;
- 8.2.2 Disponibilizar reserva técnica de vigias, a fim de atender a eventualidade, faltas, ausências dos titulares dos postos que possam ocorrer a qualquer dia e hora, garantindo a operacionalidade nos regimes contratados, com vigias uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 8.2.3 **Manter a observância no tocante à proibição da permanência do mesmo vigilante por mais de 12 (doze) horas consecutivas, em qualquer posto, após a sua jornada, qualquer que seja o motivo nos Postos de Vigilância onde a escala é de 12x36 horas;**
- 8.2.4 Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal designado para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da CEDAE, comunicando à unidade da CEDAE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 8.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CEDAE, assegurando que todo vigia que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CEDAE;
- 8.2.5.1 Impugnação, pelo Assessor Especial de Proteção ao Patrimônio da ADPR-38 – ADPR-38.2 (CEDAE), a quaisquer dos vigias destacados para o serviço, implicará na substituição imediata dos mesmos;
- 8.2.6 Instruir seus vigias quanto às necessidades de acatar as orientações da CEDAE, inclusive ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CEDAE;
- 8.2.7 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigias sob o contrato, devendo encaminhar seu controle juntamente com as notas fiscais de faturamento dos serviços.

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

- 8.2.8 Propiciar aos vigias as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 8.2.8.1 Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
 - 8.2.8.2 Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 8.2.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.2.10 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CEDAE;
- 8.2.10.1 Todos os equipamentos necessários à comunicação entre os postos de vigia e a Supervisão dos mesmos são de responsabilidade da CONTRATADA não se admitindo a utilização de equipamentos da CEDAE;
- 8.2.11 Fornecer, quando previsto, os equipamentos e respectivos acessórios ao vigia no momento da implantação dos postos;
- 8.2.12 Proteger e vigiar os bens da CEDAE em horário diurno e noturno dos postos, conforme planilhas deste Termo de referência e de acordo com as normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CEDAE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação, sobretudo aquelas que atentem contra o patrimônio público;
- 8.2.13 Efetuar a troca do local do posto a critério da administração, mediante comunicação escrita e após expressa aprovação da Fiscalização do contrato;
- 8.2.14 Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente a Assessoria Especial de Proteção ao Patrimônio da ADPR-38 – ADPR-38.2 (CEDAE);
- 8.2.15 Manter operações 24h de supervisão interligando todos os postos do respectivo grupo, visando disponibilizar as informações solicitadas pela CONTRATADA de forma precisa e imediata sempre que houver necessidade.
- 8.2.16 Em caso de arrombamento ou invasão de qualquer imóvel da CEDAE, a Supervisão de Operações da Contratada, através do seu apoio tático, se deslocar imediatamente até o local, acionando o órgão policial competente e outros determinados pela fiscalização do contrato, se for o caso, adotando todas as providências necessárias para guarda do local e do patrimônio, inclusive disponibilizando um ou mais vigias até que o problema seja solucionado, sem ônus adicional para CEDAE;
- 8.2.17 Em caso de alarme de detecção de incêndio nos postos de jornada noturna, adotar todas as providências, inclusive imediatamente acionar o Corpo de Bombeiros mais próximo;
- 8.2.18 Executar os serviços de vigia nos postos e nos horários prefixados pela Comissão de Fiscalização, garantindo a segurança integral do Posto;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

- 9.1 A CEDAE, especificamente, obriga-se a:
- 9.2 Receber provisória e definitivamente o objeto de acordo, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar, através de empregado ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, 14

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

- 9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.5 Atestar as notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados, o que deverá ser feito por fiscal nomeado pela CEDAE.
- 9.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- 9.7 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 9.8 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 9.9 Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento a este Edital;
- 9.10 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.11 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.


Paulo Cesar Villar
Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-38
Reg.. 8-000737-1 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá:

- 10.1 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 10.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que necessite de atendimento médico, quando em serviço;
- 10.4 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar extensivo aos dependentes legalmente considerados, seguro contra risco de acidentes de trabalho e vale refeição aos seus prestadores pertencentes ao contrato, sendo que o valor facial do vale refeição deverá ser compatível com os preços médios das refeições praticadas na região;
- 10.5 Efetuar os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços sob seu contrato, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido (redação dada pela Lei nº 7.855/1989). De acordo com o parágrafo único do art. 459, da Consolidação das Leis do Trabalho, seguindo a Instrução Normativa nº 1, de 07 de novembro de 1989, que considera o sábado como dia útil, e orienta que, na contagem dos dias será incluído o sábado, excluindo-se o domingo e o feriado, inclusive o municipal;
- 10.6 Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;
- 10.7 Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sócio trabalhistas impostas por Lei;
- 10.8 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Responder por todo e qualquer dano que venha ser causado por seus empregados à administração ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;
- 10.10 Executar mensalmente a medição dos serviços descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 10.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CEDAE;
- 10.12 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.



OS POSTOS EM VERMELHO SÃO OS ACRÉSCIMOS SOLITADOS PELA CEDAE


Paulo Cesar Villar
Ass. de Seg. Empresarial da DPR-ADPR-35
Reg.: B-000737-1 - CEDAE

16

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE I – VIGILANTES E APOIO RIO DE JANEIRO

ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19 SEG À SEX	07 ÀS 19	19 ÀS 07
1	ELEVATÓRIA DO LAMEIRÃO	RUA UIRAPURU - Nº 540 SANTISSIMO		1	1
2	N. E. DO LAMEIRÃO SGL-6	RUA UIRAPURU - Nº 540 SANTISSIMO		1	1
3	GERÊNCIA PENHA DPEN	RUA CUBA - Nº 01 PENHA		2	2
4	ETE ILHA DO GOVERNADOR	RUA DOMINGOS MODIN - Nº 315 TAUÁ		1	1
5	GGC-6 - OFICINA DE HIDROMETRO	RUA - PERNAMBUCO - Nº 01 ENGENHO DE DENTRO		1	1
6	ETE ALEGRIA	RUA PROJETADA - N.º 04 CAJU		4	4
7	ETE PAVUNA	RUA BULHÕES MACIEL - S/N PAVUNA		4	4
8	OFICINA DE MANUTENÇÃO CEDAE - COMPLEXO DO CAJÚ	RUA CARLOS SEID - Nº1580 CAJÚ		2	1
9	LABORATÓRIO - GCQ	RUA OTÁVIO KELLY - Nº 110 TIJUCA		1	1
10	UNIVERCEDAE	RUA EUCLIDES CUNHA - Nº95 SÃO CRITÓVÃO		1	1
11	ETE BARRA	AVENIDA AYRTON SENNA - Nº 1791 BARRA		2	1
12	PRÉDIO SEDE - CEDAE	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 2655 - CENTRO		2	2
13	PONTAL OCEÂNICO RECREIO	RUA SERVIENTE B S/N - RECREIO		1	1
15	ELEVATÓRIA DOS ATLETAS	RUA SALVADOR ALLENDE Nº 3200 - BARRA DA TIJUCA		1	1
16	ELEVATÓRIA OLIMPIADAS	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA Nº 451-BARRA DA TIJUCA		1	1
17	ELEVATÓRIA ROCINHA INFERIOR	RUA GRAÇA COUTO S/N - GÁVEA		1	1
18	EEE - LAÇO DA TIJUCA	LAÇO DA TIJUCA AV VIA PARQUE - S/N - BARRA DA TIJUCA		1	1
19	EEE-CURICICA	RUA CASTOR S/N - CURICICA - JACAREPAGUÁ		1	1
20	RESERVATÓRIO DO PEDREGULHO	RUA MARECHAL JARDIM Nº 455 - BENFICA		1	1
21	LADEIRA DA REUNIÃO	LADEIRA DA REUNIÃO S/N - JACAREPAGUÁ		1	1
22	EES - 14 CAIÇARAS	AV EPITÁCIO PESSOA S/N - JARDIM DE ALAH		1	1
23	EEE - 15 HÍPICA	AV BORGES DE MEDEIROS S/N - PROX A HÍPICA		1	1
14	PRÉDIO SEDE - SEGUNDA À SEXTA - 07 às 19H	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 2655 - CENTRO	4		


 Paulo Cesar Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-34
 Reg.º 4-000737-1 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

POSTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS – LOTE I – 5 X 2

RELAÇÃO DE CARGOS DE APOIO TÉCNICOS-OPERACIONAIS

QUADRO RESUMO

LOCAL - AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655 - CENTRO - RIO DE JANEIRO			
CARGO	QUANTIDADE	HORÁRIO	SALÁRIO ACT 2018/2019
COORDENADOR DE ÁREA	6	08:00/17:00	R\$ 4.065,35
COORDENADOR	9	08:00/17:00	R\$ 2.870,01
SUPERVISOR DE ÁREA	15	08:00/17:00	R\$ 2.701,20
SUPERVISOR I	5	08:00/17:00	R\$ 2.280,73
TOTAL	35		

Observação: Aos cargos acima descritos, não serão admitidas horas-extras

POSTOS DE VIGILANTES – LOTE I – 12 X 36 – REFORÇO DE CARNAVAL

**2020- CARNAVAL
 PREVISÃO DE REFORÇO - 6 DIAS**

ITEM	SERVIÇO DESARMADO		NÚMERO DE POSTOS	
	POSTO	ENDEREÇO	TOTAL	
			7	19
			às	às
		19	7	
1	PRÉDIO SEDE - CEDAE	AV. PRESIDENTE VARGAS, 2655	3	3

OBS: O REFORÇO PARA ESTE PERÍODO ATENDE AO PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO SER REQUERIDO UM NÚMERO MENOR DE HORAS/VIGILANTES, ASSIM COMO NÃO O SER SOLICITADO.

ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE II – VIGILANTES DEMAIS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO

POSTOS DE VIGILÂNCIA DESARMADOS - LOTE II - 12 X 36

MACAÉ				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
1	ETA MACAÉ	MORRO DO SANTANA MACAÉ	1	1
BELFORD ROXO				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
2	ETE SARAPUI	RUA DEMOSTENES - S/Nº JARDIN GLÁUCIA - BELFORD ROXO	2	2

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

DUQUE DE CAXIAS				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
3	REPRESA DE XEREM	ESTR REPRESA DE XEREM S/Nº XEREM - DUQUE DE CAXIAS	1	1
4	EEE-201 JARDIM GRAMACHO	RUA ADELAIDE MARIA DE JESUS S/N - JARDIM GRAMACHO	1	1
5	TIÃO LANTERNEIRO	RUA TOCANTINS S/N - JARDIM GRAMACHO	1	1

NOVA IGUAÇU				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
6	ELEVATÓRIA ZONA RURAL - GUANDU	RJ 105 - KM 32 NOVA IGUAÇU	1	1
7	BRG - GUANDU	AV MIN.FERDNANDO COSTA - Nº 1 NOVA IGUAÇU	1	1
8	BRG - GUANDU AUXILIAR	AV MIN.FERDNANDO COSTA - Nº 1 NOVA IGUAÇU	1	1
9	BARRAGEM AUXILIAR	RUA DO DIQUE - ESQ COM RUA DA ADUTORA - NOVA IGUAÇU	1	1
10	BARRAGEM PRINCIPAL	RUA DO DIQUE - ESQ COM RUA DA ADUTORA - NOVA IGUAÇU	1	1
11	GGL - ETA GUANDU	EST.RIO SÃO PAULO - Nº 19 - JARDIM GUANDU - NOVA IGUAÇU	8 1	8 1

SÃO GONÇALO				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
12	ETE SÃO GONÇALO	ROD. NITERÓI MANILHA Nº 10 - SÃO GONÇALO	2	2
13	RESERVATÓRIO MARCOS MANETA	TRAVESSA AREAL - S/N GRADIM - SÃO GONÇALO	1	1
14	RESERVATÓRIO DO COLUBANDE	RUA NESTOR MOREIRA S/N - GALO BRANCO - SÃO GONÇALO	1	1
15	RESERVATÓRIO DO TRIBOBÓ	RUA ANA CRISTINA - S/N COLUBANDE	1	1
16	ETA CATARINA	AV SANTA CATARINA,S/N JARDIN CATARINA - SÃO GONÇALO	1	1
17	ETA MARAMBÁIA	RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA,ESQ COM/RUA DOIS - SÃO GONÇALO	1	1
18	ETE APOLO	RUA SEIS,ESQ COM RUA TREZE,APOLO III SÃO GONÇALO	1	1
19	RESERVATÓRIO DO QUEROSENE	TRINDADE SÃO GONÇALO	1	1
20	GIL - 4 ETA LARANJAL	RUA JOSÉ ROSENDO DE SOUZA Nº 1419 - SÃO GONÇALO	2	2

ITABORAÍ				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
21	ETA MANILHA	AV BR 493 ITABORAÍ	1	1

Paulo Cesar Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-33
 Reg.: 8-000737-1 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

MESQUITA				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
22	EEE - 241 CHATUBA	RUA MAGNO DE CARVALHO Nº 546 - MESQUITA	1	1

SÃO JOÃO DE MERITI				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
23	BOOSTER EDEN	RUA DA MATRIZ Nº 2615 - SÃO JOÃO DE MERITI	1	1
24	BOOSTER DE COELHO DA ROCHA	AV PASTEUR - S/N COELHO DA ROCHA	1	1

JAPERI				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
25	BOOSTER ENGENHEIRO PEDREIRA	AV. GUANDU - ESQ COM RUA ENGENHEIRO PASSO - ENG PEDREIRA	1	1

ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE III – RECEPCIONISTAS E VIGIAS MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RECEPCIONISTAS

QUADRO RESUMO

LOTE III - LOCAL - AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655 - CENTRO - RIO DE JANEIRO			
CARGO	QUANTIDADE	HORÁRIO	SALÁRIO ACT 2018/2019
RECEPCIONISTA	3	07:00/13:00	R\$ 1.495,60
RECEPCIONISTA	3	13:00/19:00	R\$ 1.495,60
TOTAL	6		


 Paulo Cesar Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-38
 Reg.: 84000737-1 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE IV – VIGIAS DOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO
 POSTOS DE VIGIA - LOTE IV - 12 X 36**

ANGRA DOS REIS				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
1	GMP - CAPTAÇÃO DE ANGRA DOS REIS	RUA PROFESSOR LIMA - Nº 140 CENTRO - ANGRA DOS REIS	0	1
PIRAÍ				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
2	GMP - SEDE GERÊNCIA	RUA CPT. MANOEL TORRES Nº 283 - QUATRO DE ABRIL - PIRAÍ	1	1
SÃO FIDELIS				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
3	GLN - 3.5 - NÚCLEO ESCRITÓRIO	RUA COMENDADOR DANTAS Nº 02 SÃO FIDÉLIS	0	1
MACAÉ				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
4	ALMOXARIFADO	PARQUE AEROPORTO MACAÉ - ALM R 26 - S/N	0	1
5	SEDE GLN	AV RUI BARBOSA - Nº 870 CENTRO - MACAÉ	0	1
MIRACEMA				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
6	GNO - SEDE GERÊNCIA	RUA SANTO ANTÔNIO - Nº 359 MIRACEMA	0	1
TERESÓPOLIS				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
7	RESERVATÓRIO DO PRATA	ESTR. VENCESLAU JOSÉ MEDEIROS TERESÓPOLIS	1	1
8	GSE GERÊNCIA	AV. FELICIANO SODRÉ - Nº 848 TERESÓPOLIS	0	1

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

BELFORD ROXO				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
9	GOM - 4.3 - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO	AV. FLORIPEDES ROCHA - Nº 42 BELFORD ROXO	1	1
10	RESERVATÓRIO LOTE XV	RUA BRITO DE PATVA - S/Nº BELFORD ROXO - PAULINE	1	1
11	DBRO - 2 - DPTO. DE MANUT. E OPERAÇÃO	EST RETIRO DA IMPRENSA - Nº 76 BELFORD ROXO	0	1
12	ETE ORQUÍDEA	RUA ANTÔNIO FARIAS S/N - BELFORD ROXO	1	1
13	ELEV. HELIÓPOLIS	AV. HELIÓPOLIS - ESQ C/RUA ALFREDO BARBOSA - BELFORD ROXO	0	1
14	ELEV. FINAL HELIÓPOLIS	RUA AMARAL NETO, EM FRENTE AO Nº 13 DA RUA DA MARQUESA	0	1
15	RESERV. BELFORD ROXO	ESTR DO BARRO VERMELHO - BOA ESPERANÇA - BELFORD ROXO	1	1
16	ETE JOINVILLE	RUA ICARAÍ - JARDIN SÃO BENTO BELFORD ROXO	1	1

SÃO JOÃO DE MERITI				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
17	RESERVATÓRIO ÉDEN	RUA MARIA GAMA ÉDEN SÃO JOÃO DE MERITI	0	1
18	SDO/19º DAE	AV. EUCLIDES DA CUNHA Nº 470 SÃO JOÃO DE MERITI	0	1

DUQUE DE CAXIAS				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
19	DCAX - 1	RUA MANOEL TELLES - Nº 237 DUQUE DE CAXIAS	1	1
20	DCAX - 1.2 - LOJA COMERCIAL E MANUTENÇÃO	ALAMEDA HIPÓLITO DE CAMPOS - Nº 11 - DUQUE DE CAXIAS	0	1
21	LAGOA DE GRAMACHO	RUA FRANCISCO GLICÉRIO - ESQ COM RD. WASHINGTON LUIZ - Nº 6720 DUQUE DE CAXIAS	1	1
22	RESERVATÓRIO OLAVO BILAC	RUA ARISTIDES CAIRE S/N - DUQUE DE CAXIAS	1	1

ITAGUAÍ				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
23	DISP - 1	PREF JOSÉ Mº BRITO - S/N ITAGUAÍ	0	1
24	BOOSTER CHAPERÓ	EST DO CHAPERÓ 930 ITAGUAÍ	1	1

QUEIMADOS				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
24	SQU - Nº 16 DAE	ESTR. CARLOS SAMPAIO - 176 QUEIMADOS	0	1
25	RESERVATÓRIO DE QUEIMADOS	RUA ANTÔNIO JANES - S/N VILA NASCENTE - QUEIMADOS	1	1
26	RESERVATÓRIO DE CAMBURI	RUA SÃO JOÃO S/N - VILA SÃO JOÃO - QUEIMADOS	1	1
27	BOOSTER AUSTIN QUEIMADOS	EST AUSTIN Nº 150 AUSTIN - QUEIMADOS	1	1

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

NITERÓI				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
28	ASU - I.1 - G.4	TRAV. STO ANTÔNIO - S/Nº CENTRO DE NITERÓI	1	1
29	CHÁCARA DO VINTÉM	RUA ANDRADE PINTO - Nº 643 NITERÓI	1	0

NILÓPOLIS				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
30	BOOSTER NILÓPOLIS	A V ROBERTO SILVEIRA - S/N OLINDA	1	1

MAGÉ				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
31	DMAG-1 DISTRITO DE MAGÉ	RUA SIMÃO DA MOTA - Nº 663 MAGÉ	1	1

GUAPIMIRIM				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
32	GIL - 3.3 ELE DE IMUNANA	ROD DE CONTORNO DA GUANABARA - Nº 4540 - GLEBA SETE - GUAPIMIRIM	1	1
33	GIL - 3 BARRAGEM DE IMUNANA	ROD DE CONTORNO DA GUANABARA - Nº 4540 - GLEBA SETE - GUAPIMIRIM	0	1

MARICÁ				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
34	GLE - GERÊNCIA E COMERCIAL	RUA BARÃO DE INOÃ - S/Nº MARICÁ	2	1

SÃO GONÇALO				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
35	GRL - SEDE SÃO GONÇALO	R. CEL. MOREIRA CÉSAR - Nº 139 CENTRO - SÃO GONÇALO	0	1
36	DISTR. DE ÁGUA SÃO GONÇALO	R. CEL. MOREIRA CÉSAR - Nº 157 CENTRO - SÃO GONÇALO	1	0

NOVA IGUAÇU				
ITEM	POSTO	ENDEREÇO	07 ÀS 19	19 ÀS 07
38	RESERVATÓRIO CABUÇU ALTO	RUA JOSÉ CABRAL - S/N CAMPO ALEGRE - NOVA IGUAÇU	1	1
39	RESERVATÓRIO CABUÇU BAIXO	RUA COLORADO - S/N VALVERDE - NOVA IGUAÇU	1	1
40	BOOSTER CABUÇU ALTO	ESTRADA JOSÉ CABRAL S/N - VALVERDE - NOVA IGUAÇU	1	1

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

MODELOS DE PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
VIGILÂNCIA 12HS DIA DESARMADA			
VIGILANTE DIURNO: LOTE I e II	TIPO DE POSTO Posto 12x36	EFETIVO	
Salário Base da Categoria		2	R\$ 1.365,60
REMUNERAÇÃO			
Salário (s)		%	R\$
100% Horas Extras (Sumula 444 do TST)			R\$ 2.731,20
Adicional Noturno			193,67
Adicional Periculosidade			R\$ 0,00
Descanso Semanal Remunerado	30%		R\$ 819,36
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 32,92
			R\$ 3.777,15
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"			
INSS		Alíquota	R\$
FGTS		20,00%	R\$ 755,43
SESI ou SESC		8,00%	R\$ 302,17
SEBRAE		1,50%	R\$ 56,66
SENAI ou SENAC		0,60%	R\$ 22,66
INCRA		1,00%	R\$ 37,77
SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,20%	R\$ 7,55
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		2,50%	R\$ 94,43
		4,80%	R\$ 181,30
GRUPO "B"			
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS		Alíquota	R\$
AUXÍLIO DOENÇA		11,11%	R\$ 419,64
FALTAS LEGAIS		1,90%	R\$ 71,77
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		5,45%	R\$ 205,85
ACIDENTE DE TRABALHO		0,04%	R\$ 1,51
AVISO PRÉVIO TRABALHO		0,72%	R\$ 27,20
13º SALÁRIO		2,54%	R\$ 95,94
		8,33%	R\$ 314,64
GRUPO "C"			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		Alíquota	R\$
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		3,64%	R\$ 137,49
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		1,46%	R\$ 55,15
		4,00%	R\$ 151,09
GRUPO "D"			
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B		%	R\$
		11,61%	R\$ 438,71
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$
			R\$ 3.376,96
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			
			R\$ 7.154,11
IV - INSUMOS			
UNIFORMES			R\$
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 150,00
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 70,28
VALE TRANSPORTE			R\$ 473,04
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 316,13
PLANO DE SAÚDE (o posto é composto pelo efetivo de 2 homens a R\$285,00 cada)			R\$ 30,00
			R\$ 570,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 1.609,45
IV - DEMAIS COMPONENTES			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		%	R\$
LUCRO		13,22	R\$ 1.158,54
		8,00	R\$ 701,08
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 1.859,62
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			
ISSQN			R\$
COFINS		5,00%	R\$ 581,46
PIS		3,00%	R\$ 348,87
		0,65%	R\$ 75,59
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 1.005,92
CALCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
a) Tributos (%)/100 = To		To	R\$ 0,0865
b) Mão de Obra+ Insumos + Demais Compnentes = Po		Po	R\$ 10.623,18
c) Po/(1-To) = P1		P1	R\$ 11.629,10
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1-Po)			R\$ 1.005,92
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			
Mão de Obra + Insumos+ Demais Componentes + Tributos			R\$ 11.629,10
CALCULO DO CUSTO MÉDIO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			
Preço Médio Mensal do Posto (Pm)			R\$ 11.629,10
Número de Postos (NP)			1
Custo por Tipo de Posto = Pm x NP = Cp			R\$ 11.629,10
Custo Médio Mensal da Contratação = CpD + CpN = Cmc			R\$ 11.629,10
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO			
Valor = Custo Médio Mensal x 24			R\$ 279.098,40
CALCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
a) Preço Médio Mensal dos Postos = Pm		Pm	R\$ 11.629,10
b) N° de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm		Hm	360
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh			R\$ 32,30

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS VIGILÂNCIA 12HS NOITE DESARMADA			
VIGILANTE NOTURNO: LOTE I e II	TIPO DE POSTO	EFETIVO	
	Posto 12x36	2	
Salário Base da Categoria			R\$ 1.365,60
REMUNERAÇÃO			
Salário (s)	%		R\$
100% Horas Extras (Sumula 444 do TST)			R\$ 2.731,20
Adicional Noturno			214,79
Adicional Periculosidade	30%		R\$ 387,33
Descanso Semanal Remunerado			R\$ 819,36
			R\$ 102,36
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 4.255,04
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"		Alíquota	R\$
INSS		20,00%	R\$ 851,01
FGTS		8,00%	R\$ 340,40
SESI ou SESC		1,50%	R\$ 63,83
SEBRAE		0,60%	R\$ 25,53
SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 42,55
INCRÁ		0,20%	R\$ 8,51
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 106,38
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		4,80%	R\$ 204,24
GRUPO "B"		Alíquota	R\$
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS		11,11%	R\$ 472,73
AUXÍLIO DOENÇA		1,90%	R\$ 80,85
FALTAS LEGAIS		5,45%	R\$ 231,90
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,04%	R\$ 1,70
ACIDENTE DE TRABALHO		0,72%	R\$ 30,64
AVISO PRÉVIO TRABALHO		2,54%	R\$ 108,08
13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 354,44
GRUPO "C"		Alíquota	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,64%	R\$ 154,88
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		1,46%	R\$ 62,12
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		4,00%	R\$ 170,20
GRUPO "D"		%	R\$
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B		11,61%	R\$ 494,21
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 3.804,20
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 8.059,24
IV - INSUMOS			
UNIFORMES			R\$ 150,00
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 97,72
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 473,04
VALE TRANSPORTE			R\$ 316,13
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 30,00
PLANO DE SAÚDE (o posto é composto pelo efetivo de 2 homens a R\$285,00 cada)			R\$ 570,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 1.636,89
IV - DEMAIS COMPONENTES			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	13,22		R\$ 1.281,83
LUCRO	8,00		R\$ 775,69
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 2.057,52
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			
ISSQN			R\$
COFINS	5,00%	R\$	643,33
PIS	3,00%	R\$	386,00
	0,65%	R\$	83,63
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 1.112,96
CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
a) Tributos (%) / 100 = To	To		R\$ 0,0865
b) Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes = Po	Po		R\$ 11.753,65
c) Po / (1 - To) = P1	P1		R\$ 12.866,61
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)			R\$ 1.112,96
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			
Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos			R\$ 12.866,61
CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			
Preço Médio Mensal do Posto (Pm)			R\$ 12.866,61
Número de Postos (NP)			1
Custo por Tipo de Posto = Pm x NP = Cp			R\$ 12.866,61
Custo Médio Mensal da Contratação = CpD + CpN = Cmc			R\$ 12.866,61
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO			
Valor = Custo Médio Mensal x 24			R\$ 308.798,64
CÁLCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
a) Preço Médio Mensal dos Postos = Pm	Pm		R\$ 12.866,61
b) Nº de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm	Hm		360
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh			R\$ 35,74

Paulo Cesar Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-38
 Reg.: 8.000737-1 - CEDAE
 26

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
VIGILÂNCIA 12HS DIA DESARMADA DE SEG/SEX			
VIGILANTE DIURNO: LOTE I e II	TIPO DE POSTO 5x2 SEG. À SEX.	EFETIVO 1	
Salário Base da Categoria			R\$ 1.365,60
REMUNERAÇÃO			
		%	R\$
Salário (s)			R\$ 1.365,60
50% Horas Extras			R\$ 871,50
Adicional Noturno			R\$ 0,00
Adicional Periculosidade	30%		R\$ 409,68
Descanso Semanal Remunerado			R\$ 148,16
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.794,94
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"			
		Alíquota	R\$
INSS		20,00%	R\$ 558,99
FGTS		8,00%	R\$ 223,60
SESI ou SESC		1,50%	R\$ 41,92
SEBRAE		0,60%	R\$ 16,77
SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 27,95
INCRA		0,20%	R\$ 5,59
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 69,87
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		4,80%	R\$ 134,16
GRUPO "B"			
		Alíquota	R\$
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS		11,11%	R\$ 310,52
AUXÍLIO DOENÇA		1,90%	R\$ 53,10
FALTAS LEGAIS		5,45%	R\$ 152,32
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,04%	R\$ 1,12
ACIDENTE DE TRABALHO		0,72%	R\$ 20,12
AVISO PRÉVIO TRABALHO		2,54%	R\$ 70,99
13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 232,82
GRUPO "C"			
		Alíquota	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,64%	R\$ 101,74
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		1,46%	R\$ 40,81
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		4,00%	R\$ 111,80
GRUPO "D"			
		%	R\$
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B		11,61%	R\$ 324,63
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.498,82
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 5.293,76
IV - INSUMOS			
			R\$
UNIFORMES			R\$ 150,00
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 69,00
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 346,90
VALE TRANSPORTE			R\$ 270,06
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 15,00
PLANO DE SAÚDE			R\$ 285,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 1.135,96
IV - DEMAIS COMPONENTES			
			R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	13,22		R\$ 850,01
LUCRO	8,00		R\$ 514,38
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 1.364,39
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			
			R\$
ISSQN	5,00%	R\$	426,61
COFINS	3,00%	R\$	255,96
PIS	0,65%	R\$	55,46
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 738,03
CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
			R\$
a) Tributos (%) / 100 = To	To		0,0865
b) Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes = Po	Po		R\$ 7.794,11
c) Po / (1 - To) = P1	P1		R\$ 8.532,14
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)			R\$ 738,03
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			R\$ 8.532,14
Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos			R\$ 8.532,14
CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			
			R\$
Preço Médio Mensal do Posto (Pm)			R\$ 8.532,14
Número de Postos (NP)			4
Custo por Tipo de Posto = Pm x NP = Cp			R\$ 34.128,56
Custo Médio Mensal da Contratação = CpD + CpN = Cmc			R\$ 34.128,56
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO			
Valor = Custo Médio Mensal x 24			R\$ 819.085,44
CÁLCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
			R\$
a) Preço Médio Mensal dos Postos = Pm	Pm		R\$ 8.532,14
b) Nº de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm	Hm		264
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh	Hh		R\$ 32,32

Paulo César Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-38
 Reg. - 0600737-1 - CEDAE
 27

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COORDENADOR DE ÁREA 44HS SEMANAIS			
COORDENADOR DE ÁREA: LOTE I	TIPO DE POSTO Posto 44hs	EFETIVO 1	
Salário Base da Categoria			R\$ 4.065,35
REMUNERAÇÃO			
Salário (s)		%	R\$
100% Horas Extras (Sumula 444 do TST)			R\$ 4.065,35
Adicional Noturno			
Adicional Periculosidade			R\$ 1.219,61
Adicional de Intra jornada			
Descanso Semanal Remunerado			
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 5.284,96
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"		Alíquota	R\$
INSS		20,00%	R\$ 1.056,99
FGTS		8,00%	R\$ 422,80
SESI ou SESC		1,50%	R\$ 79,27
SEBRAE		1,00%	R\$ 52,85
SENAI ou SENAC		0,20%	R\$ 10,57
INCRA		0,60%	R\$ 31,71
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 132,12
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		3,00%	R\$ 158,55
GRUPO "B"		36,80%	R\$ 1.944,86
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS		11,11%	R\$ 587,16
AUXÍLIO DOENÇA		1,50%	R\$ 79,27
FALTAS LEGAIS		5,00%	R\$ 264,25
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,80%	R\$ 42,28
ACIDENTE DE TRABALHO		0,60%	R\$ 31,71
AVISO PRÉVIO TRABALHO		5,00%	R\$ 264,25
13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 440,24
GRUPO "C"		32,34%	R\$ 1.709,15
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,00%	R\$ 211,40
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		3,00%	R\$ 158,55
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		2,00%	R\$ 105,70
GRUPO "D"		9,00%	R\$ 475,65
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B			R\$ 175,04
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 3.829,06
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 9.114,01
IV - INSUMOS			
UNIFORMES			R\$ 120,00
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 55,00
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 346,90
VALE TRANSPORTE			R\$ 108,08
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 15,00
PLANO DE SAUDE			R\$ 285,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 929,98
IV - DEMAIS COMPONENTES			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		7,2%	R\$ 723,17
LUCRO		7,0%	R\$ 703,08
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 1.426,25
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			
ISSQN		5,00%	R\$ 627,82
COFINS		3,00%	R\$ 376,69
PIS		0,65%	R\$ 81,62
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 1.086,12
CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
a) Tributos (%) / 100 = To		To	0,0865
b) Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes = Po		Po	R\$ 11.470,23
c) Po / (1 - To) = P1		P1	R\$ 12.556,36
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		(P1 - Po)	R\$ 1.086,12
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			
Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos			R\$ 12.556,36
CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			
Preço Médio Mensal do Posto (Pm)			R\$ 12.556,36
Número de Postos (NP)			6
Custo por Tipo de Posto = Pm x NP = Cp			R\$ 75.338,16
Custo Médio Mensal da Contratação = CpD + CpN = Cmc			R\$ 75.338,16
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO			
Valor = Custo Médio Mensal x 24			R\$ 1.808.115,84
CÁLCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
a) Preço Médio Mensal dos Postos = Pm		Pm	R\$ 12.556,36
b) N° de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm		Hm	220
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh		Hh	R\$ 57,07

Paulo Cesar Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-38
 Reg.: 8-000P374 - CEDAE
 28

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
COORDENADOR 44HS SEMANAIS			
COORDENADOR:	TIPO DE POSTO	EFETIVO	
LOTE I	Posto 44hs	1	
Salário Base da Categoria			R\$ 2.870,01
REMUNERAÇÃO			
		%	R\$
Salário (s)			R\$ 2.870,01
Hora Extra (Sumula 444 do TST)			R\$ 0,00
Adicional Noturno			R\$ 0,00
Adicional Periculosidade		30%	R\$ 861,00
Descanso Semanal Remunerado			R\$ 0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.731,01
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"		Alíquota	R\$
INSS		20,00%	R\$ 746,20
FGTS		8,00%	R\$ 298,48
SESI ou SESC		1,50%	R\$ 55,97
SEBRAE		0,60%	R\$ 22,39
SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 37,31
INCRA		0,20%	R\$ 7,46
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 93,28
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		4,80%	R\$ 179,09
GRUPO "B"		Alíquota	R\$
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS		11,11%	R\$ 414,52
AUXÍLIO DOENÇA		1,90%	R\$ 70,89
FALTAS LEGAIS		5,45%	R\$ 203,34
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,04%	R\$ 1,49
ACIDENTE DE TRABALHO		0,72%	R\$ 26,86
AVISO PRÉVIO TRABALHO		2,54%	R\$ 94,77
13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 310,79
GRUPO "C"		Alíquota	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,64%	R\$ 135,81
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		1,46%	R\$ 54,47
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		4,00%	R\$ 149,24
GRUPO "D"		%	R\$
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS		11,61%	R\$ 433,35
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 3.335,71
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 7.066,72
IV - INSUMOS			
			R\$
UNIFORMES			R\$ 74,00
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 85,00
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 346,90
VALE TRANSPORTE			R\$ 179,80
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 15,00
PLANO DE SAÚDE			R\$ 285,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 985,70
IV - DEMAIS COMPONENTES			
			R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		7,2%	R\$ 5,80
LUCRO		7,0%	R\$ 5,64
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 11,44
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			
			R\$
ISSQN		5,00%	R\$ 441,37
COFINS		3,00%	R\$ 264,82
PIS		0,65%	R\$ 57,38
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 763,57
CALCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
			R\$
a) Tributos (%) / 100 = To		To	0,0865
b) Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes = Po		Po	R\$ 8.063,86
c) Po / (1 - To) = P1		P1	R\$ 8.827,43
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)			(P1 - Po) R\$ 763,57
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			
Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos			R\$ 8.827,43
CALCULO DO CUSTO MÉDIO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			
Preço Médio Mensal do Posto (Pm)			R\$ 8.827,43
Número de Postos (NP)			9
Custo por Tipo de Posto = Pm x NP = Cp			R\$ 79.446,87
Custo Médio Mensal da Contratação = CpD + CpN = Cmc			R\$ 79.446,87
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO			
Valor = Custo Médio Mensal x 24			R\$ 1.906.724,88
CALCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
			R\$
a) Preço Médio Mensal dos Postos = Pm		Pm	R\$ 8.827,43
b) Nº de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm		Hm	220
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh			R\$ 40,12

Paulo Cesar Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-38
 Reg: 8.000/329 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SUPERVISOR DE ÁREA 44HS SEMANAIS			
SUPERVISOR DE ÁREA: LOTE I	TIPO DE POSTO Posto 44hs	EFETIVO 1	
Salário Base da Categoria			R\$ 2.701,20
REMUNERAÇÃO			
		%	R\$
Salário (s)			R\$ 2.701,20
100% Horas Extras (Sumula 444 do TST)			R\$ 0,00
Adicional Noturno			R\$ 0,00
Adicional Periculosidade			R\$ 810,36
Adicional de Intra jornada			R\$ 0,00
Descanso Semanal Remunerado			R\$ 0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.511,56
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"		Alíquota	R\$
INSS		20,00%	R\$ 702,31
FGTS		8,00%	R\$ 280,92
SESI ou SESC		1,50%	R\$ 52,67
SEBRAE		1,00%	R\$ 35,12
SENAI ou SENAC		0,20%	R\$ 7,02
INCRA		0,60%	R\$ 21,07
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 87,79
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		3,00%	R\$ 105,35
GRUPO "B"		36,80%	R\$ 1.292,25
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS		11,11%	R\$ 390,13
AUXÍLIO DOENÇA		1,50%	R\$ 52,67
FALTAS LEGAIS		5,00%	R\$ 175,58
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,80%	R\$ 28,09
ACIDENTE DE TRABALHO		0,60%	R\$ 21,07
AVISO PRÉVIO TRABALHO		5,00%	R\$ 175,58
13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 292,51
GRUPO "C"		32,34%	R\$ 1.135,64
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,00%	R\$ 140,46
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		3,00%	R\$ 105,35
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		2,00%	R\$ 70,23
GRUPO "D"		9,00%	R\$ 316,04
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B			R\$ 116,30
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.544,20
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 6.055,76
IV - INSUMOS			
UNIFORMES			R\$ 120,00
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 55,00
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 346,90
VALE TRANSPORTE			R\$ 189,93
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 15,00
PLANO DE SAÚDE			R\$ 285,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 1.011,83
IV - DEMAIS COMPONENTES			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		7,2%	R\$ 508,87
LUCRO		7,0%	R\$ 494,73
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 1.003,60
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			
ISSQN		5,00%	R\$ 441,77
COFINS		3,00%	R\$ 265,06
PIS		0,65%	R\$ 57,43
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 764,27
CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
a) Tributos (%) / 100 = To		To	0,0865
b) Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes = Po		Po	R\$ 8.071,18
c) Po / (1 - To) = P1		P1	R\$ 8.835,44
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)			R\$ 764,27
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			R\$ 8.835,44
Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos			
CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 8.835,44
Preço Médio Mensal do Posto (Pm)			R\$ 8.835,44
Número de Postos (NP)			15
Custo por Tipo de Posto = Pm x NP = Cp			R\$ 132.531,60
Custo Médio Mensal da Contratação = CpD + CpN = Cmc			R\$ 132.531,60
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 3.180.758,40
Valor = Custo Médio Mensal x 24			
CÁLCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
a) Preço Médio Mensal dos Postos = Pm		Pm	R\$ 8.835,44
b) N° de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm		Hm	220
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh			R\$ 40,16

Paulo Cesar Villar
 Ass. de Reg. Empresarial da DPR - ADPR-38
 Reg.: 8-000637-1 CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SUPERVISOR I 44HS SEMANAIS			
SUPERVISOR I: LOTE I	TIPO DE POSTO	EFETIVO	
	Posto 44hs	1	
Salário Base da Categoria			R\$ 2.280,73
REMUNERAÇÃO			
		%	R\$
Salário (s)			R\$ 2.280,73
100% Horas Extras (Sumula 444 do TST)			R\$ 0,00
Adicional Noturno			R\$ 0,00
Adicional Periculosidade			R\$ 684,22
Adicional de Intrajornada			R\$ 0,00
Descanso Semanal Remunerado			R\$ 0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.964,95
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"		Alíquota	R\$
INSS		20,00%	R\$ 592,99
FGTS		8,00%	R\$ 237,20
SESI ou SESC		1,50%	R\$ 44,47
SEBRAE		1,00%	R\$ 29,65
SENAI ou SENAC		0,20%	R\$ 5,93
INCRA		0,60%	R\$ 17,79
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 74,12
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		3,00%	R\$ 88,95
GRUPO "B"		36,80%	R\$ 1.091,10
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS		11,11%	R\$ 329,41
AUXÍLIO DOENÇA		1,50%	R\$ 44,47
FALTAS LEGAIS		5,00%	R\$ 148,25
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,80%	R\$ 23,72
ACIDENTE DE TRABALHO		0,60%	R\$ 17,79
AVISO PRÉVIO TRABALHO		5,00%	R\$ 148,25
13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 246,98
GRUPO "C"		32,34%	R\$ 958,86
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,00%	R\$ 118,60
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		3,00%	R\$ 88,95
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		2,00%	R\$ 59,30
GRUPO "D"		9,00%	R\$ 266,85
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B			R\$ 98,20
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.148,16
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 5.113,11
IV - INSUMOS			
UNIFORMES			R\$ 120,00
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 55,00
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 346,90
VALE TRANSPORTE			R\$ 215,16
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 15,00
PLANO DE SAÚDE			R\$ 285,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 1.037,06
IV - DEMAIS COMPONENTES			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		7,2%	R\$ 442,81
LUCRO		7,0%	R\$ 430,51
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 873,32
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			
ISSQN		5,00%	R\$ 384,43
COFINS		3,00%	R\$ 230,66
PIS		0,65%	R\$ 49,98
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 665,06
CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
a) Tributos (%) / 100 = To		To	0,0865
b) Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes = Po		Po	R\$ 7.023,49
c) Po / (1 - To) = P1		P1	R\$ 7.688,55
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)			R\$ 665,06
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			R\$ 7.688,55
Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos			
CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO MENSAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 7.688,55
Preço Médio Mensal do Posto (Pm)			R\$ 7.688,55
Número de Postos (NP)			5
Custo por Tipo de Posto = Pm x NP = Cp			R\$ 38.442,75
Custo Médio Mensal da Contratação = CpD + CpN = Cmc			R\$ 38.442,75
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 922.626,00
Valor = Custo Médio Mensal x 24			
CÁLCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
a) Preço Médio Mensal dos Postos = Pm		Pm	R\$ 7.688,55
b) Nº de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm		Hm	220
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh			R\$ 34,95

Paulo Cesar Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-33
 Reg.: 8.000737-1 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
VIGIA 12HS DIURNO			
VIGIA DIURNO: LOTE III E IV	TIPO DE POSTO Posto 12x36	EFETIVO 2	
Salário Base da Categoria			R\$ 1.274,46
REMUNERAÇÃO			
		%	R\$
Salário (s)			R\$ 1.274,46
Hora Extra (Sumula 444 do TST)			R\$ 86,79
Adicional Noturno			R\$ 0,00
Adicional Periculosidade			R\$ 0,00
Descanso Semanal Remunerado			R\$ 0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.361,25
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"		Alíquota	R\$
INSS		20,00%	R\$ 272,25
FGTS		8,00%	R\$ 108,90
SESI ou SESC		1,50%	R\$ 20,42
SEBRAE		1,00%	R\$ 13,61
SENAI ou SENAC		0,20%	R\$ 2,72
INCRA		0,60%	R\$ 8,17
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 34,03
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		3,00%	R\$ 40,84
GRUPO "B"		36,80%	R\$ 500,94
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS		11,11%	R\$ 151,23
AUXÍLIO DOENÇA		0,60%	R\$ 8,17
FALTAS LEGAIS		3,00%	R\$ 40,84
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,80%	R\$ 10,89
ACIDENTE DE TRABALHO		0,60%	R\$ 8,17
AVISO PRÉVIO TRABALHO		5,00%	R\$ 68,06
13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 113,39
GRUPO "C"		29,44%	R\$ 400,75
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,00%	R\$ 54,45
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		3,00%	R\$ 40,84
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		2,00%	R\$ 27,23
GRUPO "D"		9,00%	R\$ 122,51
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B			R\$ 45,08
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 946,78
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 2.308,03
IV - INSUMOS			
UNIFORMES			R\$ 75,00
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 20,00
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 229,50
VALE TRANSPORTE			R\$ 127,53
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 15,00
PLANO DE SAUDE			R\$ 285,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 752,03
IV - DEMAIS COMPONENTES			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		7,2%	R\$ 220,32
LÚCRO		7,2%	R\$ 220,32
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 440,65
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			
ISSQN		5,00%	R\$ 204,12
COFINS		7,60%	R\$ 310,27
PIS		1,65%	R\$ 67,36
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 581,75
CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
a) Tributos (%) / 100 = To		To	0,1425
b) Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes = Po		Po	R\$ 3.500,71
c) Po / (1 - To) = P1		P1	R\$ 4.082,46
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)			R\$ 581,75
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			
Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos			R\$ 4.082,46
CÁLCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
a) Preço Médio Mensal por homem = Pm		Pm	R\$ 4.082,46
b) Nº de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm		Hm	180
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh			R\$ 22,68
Valor do Posto			R\$ 8.164,92

Paulo Cesar Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-34
 Reg.: 8-000737-1 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
VIGIA 12HS NOITE			
VIGIA NOTURNO: LOTE III E IV	TIPO DE POSTO Posto 12x36	EFETIVO	
Salário Base da Categoria			R\$ 1.274,46
REMUNERAÇÃO			
		%	R\$
Salário (s)			R\$ 1.274,46
Hora Extra (Sumula 444 do TST)			R\$ 86,79
Adicional Noturno			R\$ 225,87
Adicional Periculosidade			
Descanso Semanal Remunerado			
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.587,12
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"		Alíquota	R\$
INSS		20,00%	R\$ 317,42
FGTS		8,00%	R\$ 126,97
SESI ou SESC		1,50%	R\$ 23,81
SEBRAE		1,00%	R\$ 15,87
SENAI ou SENAC		0,20%	R\$ 3,17
INCRA		0,60%	R\$ 9,52
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 39,68
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		3,00%	R\$ 47,61
GRUPO "B"		36,80%	R\$ 584,06
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS		11,11%	R\$ 176,33
AUXÍLIO DOENÇA		0,60%	R\$ 9,52
FALTAS LEGAIS		3,00%	R\$ 47,61
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,80%	R\$ 12,70
ACIDENTE DE TRABALHO		0,60%	R\$ 9,52
AVISO PRÉVIO TRABALHO		5,00%	R\$ 79,36
13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 132,21
GRUPO "C"		29,44%	R\$ 467,25
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,00%	R\$ 63,48
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		3,00%	R\$ 47,61
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)		2,00%	R\$ 31,74
GRUPO "D"		9,00%	R\$ 142,84
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B			R\$ 52,57
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.103,87
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 2.690,99
IV - INSUMOS			
UNIFORMES			R\$ 75,00
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 20,00
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 229,50
VALE TRANSPORTE			R\$ 127,53
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL			R\$ 10,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 15,00
PLANO DE SAÚDE			R\$ 285,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 762,03
IV - DEMAIS COMPONENTES			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		7,2%	R\$ 248,62
LUCRO		7,2%	R\$ 248,62
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 497,24
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			R\$
ISSQN		5,00%	R\$ 230,34
COFINS		7,60%	R\$ 350,11
PIS		1,65%	R\$ 76,01
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 656,46
CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
a) Tributos (%) / 100 = To		To	0,1425
b) Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes = Po		Po	R\$ 3.950,26
c) Po / (1 - To) = P1		P1	R\$ 4.606,72
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		(P1 - Po)	R\$ 656,46
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			R\$
Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos			R\$ 4.606,72
CÁLCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
a) Preço Médio Mensal por homem = Pm		Pm	R\$ 4.606,72
b) Nº de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm		Hm	180
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh		Hh	R\$ 25,59
Valor do Posto			R\$ 9.213,44

Paulo Cesar Villar
 Ass. de Seg. Empresarial da DPR - ADPR-38
 Reg. nº 0007333 - CEDAE

PROC.: E-17/100.379/2016
 DATA DE INÍCIO: 04/08/2016
 FOLHA:
 RUBRICA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (06HS DIURNAS)			RECEPÇÃO
RECEPCIONISTA I : LOTE III	TIPO DE POSTO	EFETIVO	
	Posto 5x2	1	
Salário Base da Categoria			R\$ 1.440,44
REMUNERAÇÃO			R\$
Salário (s)			R\$ 1.440,44
Hora Extra (Sumula 444 do TST)			R\$ 0,00
Adicional Noturno			R\$ 0,00
Adicional Periculosidade			R\$ 0,00
Descanso Semanal Remunerado			R\$ 0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.440,44
III - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"			R\$
INSS	Alíquota	20,00%	R\$ 288,09
FGTS	8,00%		R\$ 115,24
SESI ou SESC	1,50%		R\$ 21,61
SEBRAE	1,00%		R\$ 14,40
SENAI ou SENAC	0,20%		R\$ 2,88
INCRA	0,60%		R\$ 8,64
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%		R\$ 36,01
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,00%		R\$ 43,21
GRUPO "B"			R\$ 530,08
FÉRIAS + 1/3 de FÉRIAS	11,11%		R\$ 160,03
AUXÍLIO DOENÇA	0,60%		R\$ 8,64
FALTAS LEGAIS	3,00%		R\$ 43,21
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,80%		R\$ 11,52
ACIDENTE DE TRABALHO	0,60%		R\$ 8,64
AVISO PRÉVIO TRABALHO	5,00%		R\$ 72,02
13º SALÁRIO	8,33%		R\$ 119,99
GRUPO "C"			R\$ 424,07
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,00%		R\$ 57,62
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,00%		R\$ 43,21
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)	2,00%		R\$ 28,81
GRUPO "D"			R\$ 129,64
INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B			R\$ 47,71
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.001,85
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS)			R\$ 2.442,29
IV - INSUMOS			
			R\$
UNIFORMES			R\$ 75,00
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS			R\$ 20,00
VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 336,60
VALE TRANSPORTE			R\$ 212,77
TREINAMENTO E/OU RECILOGEM DE PESSOAL			R\$ 10,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO			R\$ 15,00
PLANO DE SAÚDE			R\$ 285,00
RESERVA TÉCNICA			R\$ 43,21
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 997,59
IV - DEMAIS COMPONENTES			
			R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	7,2%		R\$ 247,67
LUCRO	7,2%		R\$ 247,67
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 495,34
TABELA DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (EM %)			
			R\$
ISSQN	5,00%	R\$	229,46
COFINS	7,60%	R\$	348,78
PIS	1,65%	R\$	75,72
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (EM %)			R\$ 653,96
CÁLCULO DOS TRIBUTOS INCIDENTES			
			R\$
a) Tributos (%)/100 = To	To		0,1425
b) Mão de Obra+ Insumos+ Demais Componentes = Po	Po		R\$ 3.935,22
c) Po/(1-To) = P1	P1		R\$ 4.589,18
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1-Po)	(P1 - Po)		R\$ 653,96
PREÇO MÉDIO MENSAL DO POSTO (Pm)			R\$
Mão de Obra + Insumos+ Demais Componentes + Tributos			R\$ 4.589,18
CÁLCULO DO VALOR DO HOMEM/HORA TRABALHADO			
			R\$
a) Preço Médio Mensal por homem = Pm	Pm		R\$ 4.589,18
b) Nº de Horas (Média Mensal) Trabalhadas = Hm	Hm		180
Valor do Homem.hora = Pm/ano = Hh	Hh		R\$ 25,50

Obs: As planilhas acima são somente um modelo de requisitos mínimos a serem considerados para cotação do preço, **devendo ser excluída para a contratação a rubrica "Hora Extra (Sum. 444 do TST)",** haja vista a desobrigação instituída pelo Acórdão TCU n.º 712/2019.